RESOLUÇÃO DA MESA Nº 05, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades presenciais da Câmara Municipal de Arroio Grande/RS na forma especificada; convalida ações; retoma as sessões ordinárias de forma presencial e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando a constante manutenção do sistema de distanciamento controlado na modalidade BANDEIRA PRETA, ora instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, como medida de combate à proliferação do COVID-19, como se observa nos Decretos Estaduais nº 55.782, de 5 de março de 2021, nº 55.783, de 8 de março de 2021, nº 55.789, de 13 de março de 2021, nº 55.799, de 21 de março de 2021, nº 55.808, de 26 de março de 2021, nº 55.819, de 1º de abril de 2021 e nº 55.837, de 9 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Restam suspensas, por prazo indeterminado, até segunda ordem, na forma desta Resolução, as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Arroio Grande/RS, para que se evite o risco de contágio e propagação da COVID-19 nas dependências desta Casa Legislativa.

Art. 2º Durante o período de suspensão das atividades, a Diretoria Geral da Câmara organizará e observará uma escala de funcionários, a fim de que seja feito um rodízio dos colaboradores presentes durante os expedientes da Casa Legislativa, observados os limites percentuais de público presente previsto na legislação estadual em vigor.

§ Único. – Em virtude da gravidade do quadro pandêmico e visando a manutenção das atividades desta Casa Legislativa, sem colocar em risco seus funcionários e/ou colaboradores, será permitida, de forma excepcional, enquanto perdurar a bandeira preta no Estado do Rio Grande do Sul, a realização das atividades em horário inverso ao já estabelecido.

Art. 3º Ato posterior da Mesa Diretora avaliará a possibilidade de retomada das atividades do Poder Legislativo e disciplinará a forma como tal se dará.

Art. 4º Restam convalidados, referendados e permanecem em vigor:

I – O disposto na Resolução de Mesa nº 01, de 17 de abril de 2020 e suas alterações posteriores, naquilo que couber;
II – O disposto na Resolução de Mesa nº 01, de 23 de fevereiro de 2021, naquilo que couber;
III – O contido nas Portarias nº 22, de 1º de dezembro de 2020, e nº 24, de 04 de dezembro de 2020, naquilo que couber;
IV – As ações ora tomadas através da Portaria nº 08, de 26 de fevereiro de 2021, em sua integralidade.

V – O disposto na Resolução de Mesa nº 03, de 12 de março de 2021, para o que dispõe o Art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto no Art. 3º desta Resolução de Mesa, a Diretoria Geral da Câmara observará o disposto no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, ou norma ulterior do Chefe do Poder Executivo Estadual que venha a lhe substituir.

Art. 6º Revogam-se as Resoluções de Mesa nº 02, de 08 de março de 2021, nº 03, de 08 de março de 2021 (que disciplinava a realização das sessões ordinárias de forma virtual) e nº 04, de 22 de março de 2021.

Art. 7º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

ARROIO GRANDE/RS, AOS DOZE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Mesa Diretora:

João Cézar Brandt Larrosa
- Presidente -

Lizandro Araújo de Carvalho
- 1º Secretário -

Registre-se e Publique-se:

Patrícia Corrêa Fabres
Diretora Geral